



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Gerencia de Licitação e Contratos**

COTEP Nº 055/2022  
4º Aditivo CT 173/2022

***4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA FERNANDA F.  
PONTIN.***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Procuradora Geral do Município, DRA. ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ, matrícula nº 39063, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 4.517, DE 07 DE MARÇO DE 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN**, com sede à rua dos Abacateiros, nº 01 Edif.: Rio Anil sala 105, Bairro: Jardim São Francisco, Município: São Luiz/MA, CEP: 65.076-010 Telefone (98) 3235-6783, e-mail: atendimento@sejnetbrasil.com.br, **CNPJ nº 10.277.241.0001-36**, neste ato representada por **FERNANDA FERRAZZI PONTIN**, CPF nº xxx.524.733-xx doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante da COTEP (COTAÇÃO ELETRONICA) Nº 55/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Terceira do contrato nº 173/2022 nos termos do inc II do art. 57 da Lei 8.666/93 e convalidação dos atos praticados fora da vigência do instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses, a partir do dia 27 de abril de 2025 até o dia 26 de agosto de 2025.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO**

Ficam convalidados os atos praticados a partir do término da vigência do contrato nº 173/2022 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Em razão da prorrogação sem alteração do valor pactuado, o valor global na renovação é de R\$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais), perfazendo o valor de R\$ 684,00 mensais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Gerencia de Licitação e Contratos**

COTEP Nº 055/2022  
4º Aditivo CT 173/2022

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA 02.062.2001-2019 3.3.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 50 - FONTE 1500

**CLAUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia/MG, 08 de julho de 2025.

---

**ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ**  
Procuradora Geral do Município de Santa Luzia

---

**FERNANDA FERRAZZI PONTIN**  
Fernanda F Pontin

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-